



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei nº 017 de Abril de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2020, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Parágrafo Único - Com a finalidade de assegurar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE) Lei federal 13005/2014 e no Plano Municipal de educação (PME) constituem-se também prioridades a previsão orçamentária para a universalização da educação infantil pré-escolar, a elevação da alfabetização da população acima de 15 anos para 93.5% e a existência de plano de carreira para profissionais da educação Básica.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

 Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação,

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,

VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.


Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I - mensagem;
- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;


Carlos Alberto da Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2020 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária de 2020, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.


Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Parágrafo Único - " Respeitadas as programações de ação da administração Pública Municipal e as metas físicas para o período compreendido na Lei Municipal nº 4.467/2017, Plano Plurianual, serão autorizados a inclusão nesta lei de Diretrizes Orçamentária e em cada Lei Orçamentária Anual, emendas parlamentares equitativas, no limite de 1,2% (Um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos dos artigos 159 e 160 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2017"

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins


Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

Carlos Alberto de Azeredo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo, e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - Fica autorizado também o remanejamento para reforço de dotações orçamentárias, dentro da mesma ação, Projeto/ atividade, não havendo incidência destas, para o índice de créditos suplementares.

§ 7º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 8º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras,

*Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "caput", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT- ESTADO DE MINAS GERAIS

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual, para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2019, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 - Poderá o Poder Executivo criar, alterar, extinguir Secretarias e Departamentos com prévia autorização legislativa, visando atender o interesse público, observando o art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont-MG, 12 de abril 2019.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MENSAGEM

Santos Dumont-MG, 12 de Abril de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República.

O referido projeto dispõe sobre as prioridades e as metas da administração pública municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração dos orçamentos; as despesas com pessoal e encargos sociais, as alterações na legislação tributária; autorização para remanejamento, transposições e realocações de recursos e outras matérias de natureza orçamentária.

O projeto prevê, ainda, a fixação de limite para as despesas do Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 29-A, da Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

A especificação dos programas que darão corpo a essas prioridades, bem como às metas que se pretende alcançar em 2020, constará do projeto de lei orçamentária a ser remetido à Câmara Municipal em consonância com o Plano Plurianual estabelecido para o quadriênio 2018-2021.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º § 2º inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2020

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
RECEITAS CORRENTES:								
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.472.514,30	88.858.112,31	95.440.017,50	98.016.897,96	100.863.354,25	103.582.591,52		
IMPOSTOS	8.042.110,60	9.188.290,90	9.332.000,00	9.583.964,00	9.842.731,04	10.128.170,21		
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.482.810,25	8.583.231,80	8.495.000,00	8.734.365,00	8.958.922,96	9.218.780,81		
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	717.048,46	805.550,82	790.000,00	811.330,00	833.235,91	857.389,75		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	715.291,70	801.060,75	780.000,00	801.060,00	822.688,62	846.548,59		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.757,76	4.484,07	10.000,00	10.270,00	10.547,29	10.853,16		
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	6.745.780,79	7.787.690,98	7.705.000,00	7.913.035,00	8.126.686,95	8.362.360,86		
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.623.154,25	2.908.407,61	3.078.000,00	3.181.106,00	3.246.455,87	3.340.503,07		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.565.890,66	1.559.638,96	1.800.000,00	1.848.600,00	1.898.612,20	1.953.568,05		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	7.802,95	13.000,00	13.351,00	13.711,48	14.109,11		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	479.122,09	600.128,01	620.000,00	616.200,00	632.937,40	651.188,68		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	92.983,74	157.779,90	150.000,00	154.050,00	158.209,35	162.787,42		
Juros								
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	485.150,85	894.258,15	515.000,00	528.905,00	543.185,44	558.937,81		
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.122.606,54	4.678.270,37	4.627.000,00	4.751.929,00	4.880.231,08	5.021.757,79		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.121.804,84	4.605.127,98	4.500.000,00	4.621.500,00	4.746.280,50	4.883.922,63		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	56.483,00	50.000,00	51.350,00	52.736,45	54.205,81		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	443,51	18.982,39	50.000,00	51.350,00	52.736,45	54.205,81		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	198,09	0,00	27.000,00	27.739,00	28.477,68	29.303,54		
TAXAS	599.300,35	596.058,00	622.000,00	644.194,00	666.587,24	692.120,96		
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	253.430,02	187.394,67	272.000,00	279.344,00	286.886,29	295.205,99		
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	70.828,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	70.828,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	182.601,19	187.394,67	272.000,00	279.344,00	286.886,29	295.205,99		
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	182.601,19	187.394,67	272.000,00	279.344,00	286.886,29	295.205,99		
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	345.870,33	308.305,40	450.000,00	463.150,00	474.628,05	488.392,26		
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	345.870,33	308.305,40	450.000,00	463.150,00	474.628,05	488.392,26		
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	345.870,33	308.305,40	450.000,00	463.150,00	474.628,05	488.392,26		
TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	99.297,93	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,81		
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	99.297,93	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,81		
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	99.297,93	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,81		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	15.000,00	15.405,00	15.820,94	16.279,74		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA EM COMPLEMENTARES	0,00	0,00	15.000,00	15.405,00	15.820,94	16.279,74		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	15.000,00	15.405,00	15.820,94	16.279,74		
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.405,00	15.820,94	16.279,74		
CONTRIBUIÇÕES	2.148.338,95	2.738.134,37	2.480.000,00	2.546.960,00	2.615.727,82	2.691.584,03		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.148.338,95	2.738.134,37	2.480.000,00	2.546.960,00	2.615.727,82	2.691.584,03		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.148.338,95	2.738.134,37	2.480.000,00	2.546.960,00	2.615.727,82	2.691.584,03		



Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Página: 2 de 5

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO - 2020

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	1.125.757,85	427.764,32	1.300.290,45	1.335.398,29	1.411.238,21
1.3.1.0.0.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	63.001,24	153.839,68	150.000,00	154.050,00	162.797,42
1.3.1.0.0.1.0.0	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAJENDAS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	63.001,24	153.839,68	150.000,00	154.050,00	162.797,42
1.3.1.0.0.1.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	63.001,24	153.839,68	150.000,00	154.050,00	162.797,42
1.3.2.0.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	1.032.066,61	273.614,54	1.150.290,45	1.181.348,29	1.248.438,79
1.3.2.1.0.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.032.066,61	273.614,54	1.150.290,45	1.181.348,29	1.248.438,79
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	13.656,44	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.1.1	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	3.888,65	3.724,05	20.000,00	20.540,00	21.094,58
1.6.1.0.0.0.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	3.724,05	10.000,00	10.270,00	10.553,16
1.6.1.0.0.1.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	3.724,05	10.000,00	10.270,00	10.553,16
1.6.1.0.0.1.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	3.724,05	10.000,00	10.270,00	10.553,16
1.6.2.0.0.0.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.888,65	0,00	10.000,00	10.270,00	10.553,16
1.6.2.0.0.2.0.0	Serviços de Transporte - Principal	3.888,65	0,00	10.000,00	10.270,00	10.553,16
1.6.2.0.0.2.1.1	Serviços de Transporte - Principal	3.888,65	0,00	10.000,00	10.270,00	10.553,16
1.7.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.223.114,19	72.812.305,14	82.157.727,05	84.375.985,57	86.864.137,31
1.7.1.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.921.073,87	41.343.490,27	43.404.803,05	44.578.732,72	45.730.304,53
1.7.1.8.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	39.921.073,87	41.343.490,27	43.404.803,05	44.578.732,72	45.730.304,53
1.7.1.8.0.1.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.608.091,89	29.440.922,97	34.708.000,00	35.645.118,00	36.801.504,13
1.7.1.8.0.1.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.281.720,74	27.027.700,79	31.600.000,00	32.453.205,00	33.320.438,20
1.7.1.8.0.1.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.423.920,61	1.250.408,30	1.800.000,00	1.848.600,00	1.898.612,20
1.7.1.8.0.1.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.159.587,23	1.171.179,55	1.300.000,00	1.335.100,00	1.371.147,70
1.7.1.8.0.1.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	42.863,11	41.618,33	6.000,00	6.216,00	6.437,83
1.7.1.8.0.2.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	370.346,18	554.875,08	517.000,00	530.659,00	545.294,88
1.7.1.8.0.2.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	76.675,29	105.311,67	107.000,00	109.889,00	112.886,00
1.7.1.8.0.2.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	293.670,89	449.563,41	410.000,00	421.070,00	432.408,88
1.7.1.8.0.3.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPARAÇÕES FUNDO A FUNDO	9.389.008,19	9.298.284,95	5.885.128,05	6.044.028,49	6.207.215,24
1.7.1.8.0.3.1.1	Manutenção de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Básica	0,00	9.298.284,95	3.544.999,25	3.640.714,21	3.738.013,53
1.7.1.8.0.3.2.1	Manutenção de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	1.602.070,25	1.645.026,15	1.689.740,66
1.7.1.8.0.3.3.1	Atenção de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	543.058,55	557.721,15	572.779,60
1.7.1.8.0.3.4.1	Atenção de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	85.000,00	87.295,00	89.651,97
1.7.1.8.0.3.5.1	Atenção de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	110.000,00	112.670,00	116.020,19
1.7.1.8.0.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.590.628,42	1.618.532,41	965.675,00	981.748,23	1.018.525,43
1.7.1.8.0.5.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	622.330,02	672.372,78	507.175,00	520.868,73	534.032,18
1.7.1.8.0.5.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	4.260,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00

Centro Administrativo do Município

Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Página: 3 de 5

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO - 2020

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
Escola - PDDE - Principal									
Transferências Diretas do FINE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.718.003,1	392.674,00	376.572,00	370.000,00	379.990,00	390.240,73	401.566,97		
Transferências Diretas do FINE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.718.004,1	83.892,40	92.040,82	78.500,00	80.619,50	82.796,23	86.197,32		
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FND - Principal	1.718.005,1	187.672,00	173.426,81	110.000,00	10.270,00	10.547,29	10.853,16		
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	1.718.006,0	71.804,76	74.595,12	78.000,00	80.106,00	82.268,96	84.654,99		
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.718.006,1	71.804,76	74.595,12	78.000,00	80.106,00	82.268,96	84.654,99		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.718.100,0	0,00	0,00	160.000,00	164.320,00	166.756,64	173.650,58		
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.718.101,1	0,00	0,00	50.000,00	51.350,00	52.736,45	54.205,81		
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.718.102,1	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	106.472,90	108.531,61		
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.718.103,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.718.105,1	0,00	0,00	10.000,00	10.270,00	10.547,29	10.853,16		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.718.120,0	818.117,20	356.299,74	991.000,00	1.017.757,00	1.045.236,44	1.076.548,90		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.718.121,1	818.117,20	356.299,74	991.000,00	1.017.757,00	1.045.236,44	1.076.548,90		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO									
Outras Transferências da União - Principal	1.718.999,9	72.997,43	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.720.000,0	18.642.224,48	21.851.124,93	25.838.924,00	26.536.574,95	27.253.062,47	28.043.401,28		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA EM PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS									
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.728.000,0	18.642.224,48	21.851.124,93	25.838.924,00	26.536.574,95	27.253.062,47	28.043.401,28		
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.728.011,1	15.606.838,83	16.922.526,98	19.801.200,00	20.305.832,40	20.884.899,87	21.400.561,97		
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.728.012,1	12.170.588,51	13.070.169,72	16.000.000,00	16.432.000,00	16.875.864,00	17.305.058,26		
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.728.013,1	3.174.208,08	3.563.289,45	3.500.000,00	3.594.500,00	3.691.551,50	3.794.806,49		
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.728.014,1	161.168,78	209.537,42	160.000,00	164.320,00	166.756,64	173.650,58		
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.728.807,4	100.874,48	78.732,40	141.200,00	145.012,40	148.927,73	153.246,84		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASE FUNDO A FUNDO	1.728.809,0	2.818.812,30	4.576.924,74	5.892.724,00	5.846.427,55	6.004.261,09	6.178.405,24		
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.728.811,1	2.818.812,30	4.576.924,74	5.892.724,00	5.846.427,55	6.004.261,09	6.178.405,24		
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.807,0	0,00	10.111,20	145.000,00	148.915,00	152.935,71	157.370,84		
Transferências De Estados Destinadas A Assistência Social - Principal	1.728.811,1	0,00	10.111,20	145.000,00	148.915,00	152.935,71	157.370,84		
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.728.100,0	156.540,00	0,00	200.000,00	205.400,00	210.945,80	217.063,23		
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.728.101,1	0,00	0,00	50.000,00	51.350,00	52.736,45	54.266,91		
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.728.102,1	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61		

Carlos Alberto de Jesus
Vice-Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2020

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
17.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	61.350,00	52.736,46	54.265,81	0,00
17.2.8.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	61.435,35	241.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	61.435,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.3.0.02.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSORCÍOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.3.0.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.4.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	213.125,23	1.160.529,06	150.000,00	154.050,00	158.209,35	162.797,42	102.787,42
17.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	213.125,23	1.160.529,06	150.000,00	154.050,00	158.209,35	162.797,42	102.787,42
17.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.446.690,61	8.457.160,86	12.764.000,00	13.108.628,00	13.462.960,96	13.862.975,22	13.862.975,22
17.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA EM	11.446.690,61	8.457.160,86	12.764.000,00	13.108.628,00	13.462.960,96	13.862.975,22	13.862.975,22
17.5.0.01.0.0	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	11.446.690,61	8.457.160,86	12.764.000,00	13.108.628,00	13.462.960,96	13.862.975,22	13.862.975,22
17.5.0.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	11.446.690,61	8.457.160,86	12.764.000,00	13.108.628,00	13.462.960,96	13.862.975,22	13.862.975,22
17.7.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.7.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.7.8.10.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.7.8.10.1.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	909.294,06	1.679.763,73	150.000,00	154.050,00	158.209,36	162.797,41	162.797,41
19.0.0.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.402,74	925,42	15.000,00	15.405,00	15.820,94	16.279,74	16.279,74
19.0.0.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	17.402,74	925,42	15.000,00	15.405,00	15.820,94	16.279,74	16.279,74
19.0.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.402,74	925,42	15.000,00	15.405,00	15.820,94	16.279,74	16.279,74
19.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	486.010,23	299.481,78	35.000,00	35.945,00	36.915,92	37.888,06	37.888,06
19.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	5.000,00	5.135,00	5.273,66	5.426,68	5.426,68
19.2.0.00.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	5.000,00	5.135,00	5.273,66	5.426,68	5.426,68
19.2.0.01.1.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.135,00	5.273,66	5.426,68	5.426,68
19.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	486.010,23	296.481,78	30.000,00	30.810,00	31.641,87	32.580,48	32.580,48
19.2.2.00.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	486.010,23	296.481,78	30.000,00	30.810,00	31.641,87	32.580,48	32.580,48
19.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	134.530,26	3.178,48	0,00	0,00	31.641,87	32.580,48	32.580,48
19.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	405.881,09	1.382.356,53	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	108.531,61
19.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS	405.881,09	1.382.356,53	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	108.531,61
19.9.0.09.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	357.111,80	1.382.356,53	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	108.531,61
19.9.0.09.1.3	Outras Receitas - Primárias - Divida Ativa	508,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.9.0.09.1.4	Outras Receitas - Primárias - Divida Ativa - Multas e Juros	48.260,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.618.867,68	429.506,11	3.071.505,00	3.154.528,07	3.239.700,32	3.333.651,62	3.333.651,62
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	200.000,00	205.400,00	210.945,89	217.063,23	217.063,23
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	200.000,00	205.400,00	210.945,89	217.063,23	217.063,23
2.1.0.0.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	200.000,00	205.400,00	210.945,89	217.063,23	217.063,23

Caixa Alimento de Azeite
Prêmio Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Página: 5 de 6

EXERCÍCIO - 2020

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
2.1.1.0.0.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	200.000,00	205.400,00	210.945,80	217.093,23	
2.2.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	
2.2.1.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	
2.2.1.3.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	
2.4.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.867,68	429.505,11	2.771.595,06	2.946.429,07	2.823.281,62	3.008.059,78	
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.498.867,68	429.505,11	2.341.595,06	2.404.818,07	2.469.748,15	2.541.370,84	
2.4.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.498.867,68	429.505,11	2.341.595,06	2.404.818,07	2.469.748,15	2.541.370,84	
2.4.1.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.498.867,68	429.505,11	2.341.595,06	2.404.818,07	2.469.748,15	2.541.370,84	
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	331.595,00	340.548,07	348.742,98	358.886,41	
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61	
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	720.083,24	251.928,14	1.000.000,00	1.027.000,00	1.054.729,00	1.085.316,14	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	778.774,44	177.576,67	610.000,00	631.870,00	654.530,40	679.106,07	
2.4.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00	0,00	430.000,00	441.610,00	453.533,47	466.665,94	
2.4.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00	0,00	430.000,00	441.610,00	453.533,47	466.665,94	
2.4.2.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00	0,00	430.000,00	441.610,00	453.533,47	466.665,94	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	176.000,00	180.752,00	185.632,30	191.015,64	
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	124.000,00	127.348,00	130.786,40	134.579,20	
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	40.000,00	0,00	130.000,00	133.510,00	137.114,77	141.091,10	
2.4.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.8.07.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.8.07.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	8.180.967,42	8.819.854,85	10.269.200,00	10.546.468,40	10.831.223,06	11.145.328,52	
9.1.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	499,30	17.534,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.1.1.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS	499,30	17.534,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.1.1.6.00.0.0	RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DIF MUNICÍPIOS	499,30	17.534,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.1.1.8.07.0.0	RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DIF MUNICÍPIOS	499,30	18.259,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.1.1.8.07.1.1	Retificação de imposto sobre a Propriedade Predial e Terrenial Urbana - Principal	499,30	104,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.1.1.8.07.4.1	Retificação de imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	499,30	18.150,53	0,00	0,00	0,00	0,00	

Custos Adotado de 499,30
preço Municipal 0,00



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
0.1.1.8.02.0.0	RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	1.279,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.8.02.3.1	Retificação de imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	1.279,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÃO DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.4.0.0.00.1.1	RESTITUIÇÃO DE RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.180.468,12	8.797.340,20	10.269.200,00	10.546.468,40	10.831.223,05	11.145.328,52	11.145.328,52
9.7.1.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.079.277,10	5.428.782,35	6.337.200,00	6.508.304,40	6.664.028,62	6.877.865,45	6.877.865,45
9.7.1.8.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.079.277,10	5.428.782,35	6.337.200,00	6.508.304,40	6.664.028,62	6.877.865,45	6.877.865,45
9.7.1.8.01.0.0	DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.064.916,22	5.413.863,35	6.321.800,00	6.482.283,20	6.667.574,85	6.860.834,52	6.860.834,52
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.066.343,76	5.405.539,89	6.320.000,00	6.490.640,00	6.665.987,28	6.859.198,01	6.859.198,01
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.572,46	8.323,52	1.600,00	1.643,20	1.687,57	1.736,51	1.736,51
9.7.1.8.08.0.0	DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	14.980,88	14.919,09	15.600,00	16.021,20	16.453,77	16.930,93	16.930,93
9.7.1.8.08.1.1	Dedução da Transferência Financeira do ICMS Desoneração - Lei Complementar 67/96	14.980,88	14.919,09	15.600,00	16.021,20	16.453,77	16.930,93	16.930,93
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.101.191,02	3.368.557,95	3.932.000,00	4.038.164,00	4.147.104,43	4.267.483,07	4.267.483,07
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.101.191,02	3.368.557,95	3.932.000,00	4.038.164,00	4.147.104,43	4.267.483,07	4.267.483,07
9.7.2.0.01.0.0	DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.101.191,02	3.368.557,95	3.932.000,00	4.038.164,00	4.147.104,43	4.267.483,07	4.267.483,07
9.7.2.0.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	2.434.117,38	2.614.033,61	3.200.000,00	3.286.400,00	3.375.132,80	3.473.011,85	3.473.011,85
9.7.2.0.01.2.1	Deduções Da Cota-Parte Do Icms - Principal	634.840,50	712.866,76	700.000,00	718.960,00	739.310,30	759.721,30	759.721,30
9.7.2.0.01.3.1	Deduções Da Cota-Parte Da Ipi - Municípios - Principal	32.233,14	41.867,49	32.000,00	32.864,00	33.751,33	34.730,12	34.730,12
9.7.2.0.01.3.1	Deduções Da Cota-Parte Da Ipi - Municípios - Principal	78.810.414,56	78.467.762,57	86.242.412,50	90.624.957,53	93.071.851,53	95.770.914,52	95.770.914,52

Carlos Alberto do Amaral
Presidente Municipal
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Página: 1 de 2

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO - 2020

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	75.134.010,21	76.177.726,51	81.086.903,82	83.279.331,20	86.527.673,19	88.008.161,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.905.873,01	44.102.829,97	47.600.585,53	48.885.801,34	50.200.718,00	51.561.663,79
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	77.143,20	74.475,40	80.093,56	82.256,09	84.477,00	86.926,53
Ratão para Participação em Consórcio Público	77.143,20	74.475,40	80.093,56	82.256,09	84.477,00	86.926,53
APLICAÇÕES DIRETAS	40.828.729,81	44.028.354,57	47.520.481,87	48.803.545,25	50.121.241,00	51.574.750,86
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Retenções	1.643.462,97	1.701.628,80	1.800.000,00	1.848.600,00	1.898.512,20	1.953.568,05
Pensões	232.477,07	202.712,39	200.000,00	205.400,00	210.945,80	217.063,23
Contribuição por Tempo Determinado	6.874.796,11	10.848.209,01	12.692.981,97	13.035.702,75	13.387.666,74	13.775.809,07
Outros Benefícios Previdenciários	167.240,64	303.502,21	290.000,00	297.830,00	305.871,42	314.741,68
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.733.410,59	22.500.367,27	23.139.100,00	23.703.855,70	24.405.479,80	25.113.238,72
Obrigações Patronais	7.531.843,02	7.758.784,88	8.065.400,00	8.207.465,80	8.456.067,36	8.730.293,35
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.584,22	8.632,18	50.000,00	51.350,00	52.739,45	54.255,80
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	21.000,00	21.567,00	22.149,31	22.791,64
Indenizações e Restituições Trabalhistas	814.953,15	909.517,83	362.000,00	371.774,00	381.811,90	392.884,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	20.000,00	20.540,00	21.094,58	21.706,32
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.540,00	21.094,58	21.706,32
Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	20.000,00	20.540,00	21.094,58	21.706,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.249.146,25	32.074.984,54	33.469.318,29	34.572.969,88	35.301.000,81	36.324.791,39
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	148.870,26	131.812,96	220.000,00	225.940,00	232.040,38	238.769,55
Contribuições	148.870,26	131.812,96	220.000,00	225.940,00	232.040,38	238.769,55
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	20.478,19	21.183,89	21.000,00	21.567,00	22.149,31	22.791,64
Contribuições	20.478,19	21.183,89	21.000,00	21.567,00	22.149,31	22.791,64
TRANSFERÊNCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.418.596,76	8.785.635,31	8.598.450,00	8.766.934,15	9.003.641,37	9.254.746,98
Contribuições	37.840,00	58.250,00	70.000,00	71.890,00	73.831,03	75.872,13
Subvenções Sociais	8.380.756,76	8.727.385,31	8.466.450,00	8.695.044,15	8.929.810,34	9.188.774,85
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	188.636,23	180.202,55	203.986,29	208.859,23	214.466,44	220.718,89
Contribuições	86.179,63	108.287,95	14.000,00	14.378,00	14.766,21	15.194,45
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	80.455,60	71.914,60	189.388,29	194.481,23	199.732,23	205.524,46
Ratão para Participação em Consórcio Público	80.455,60	71.914,60	189.388,29	194.481,23	199.732,23	205.524,46
APLICAÇÕES DIRETAS	25.491.763,76	22.856.061,84	24.468.500,00	25.148.689,50	25.828.731,11	26.577.784,33
Dívidas - Pessoal Civil	74.636,00	49.314,00	160.900,00	166.244,30	169.706,89	174.627,36
Material De Consumo	3.400.540,43	2.671.907,43	3.708.150,00	3.808.216,05	3.898.883,89	4.022.344,41
Premiação Cult. Artist. Deep e Outras	24.225,50	5.724,00	54.500,00	55.971,50	57.482,73	59.149,73
Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	1.487.185,77	532.710,43	1.281.500,00	1.316.100,50	1.351.635,21	1.390.832,84
Passagens e Despesas com Locomoção	207,00	410,58	26.200,00	26.907,40	27.633,90	28.435,28
Serviços De Consultoria	338.171,86	347.759,21	351.000,00	360.477,00	370.209,89	380.945,97
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.358.226,01	1.235.870,36	2.016.750,00	2.071.202,26	2.127.124,72	2.188.811,35
Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica	14.894.243,86	15.383.589,95	14.120.000,00	14.501.240,00	14.892.773,46	15.324.063,92
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	100.000,00	102.700,00	105.472,90	108.531,61
Auxílio - Alimentação	9.690,00	17.035,00	55.000,00	56.485,00	58.010,10	59.602,38

Prêmio Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO - 2020

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
Obrigações Tributárias e Contributivas	876.149,18	840.737,25	920.500,00	846.353,50	970.878,04	999.033,50	
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	284.950,00	353.038,50	308.000,00	310.316,00	324.986,92	334.277,38	
Sentenças Judiciais	1.427.465,20	988.109,68	750.000,00	770.250,00	791.046,75	813.987,11	
Despesas de Exercícios Anteriores	202.334,18	14.443,02	58.000,00	59.666,00	61.174,28	62.940,34	
Indenizações e Restituições	368.100,02	203.154,82	70.000,00	71.660,00	73.651,03	75.872,13	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO COM CONSORCIO PÚBLICO	667.474,75	264.257,61	510.000,00	523.770,00	537.911,79	553.511,23	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667.474,75	264.257,61	510.000,00	523.770,00	537.911,79	553.511,23	
DESPESAS DE CAPITAL	3.479.195,61	3.957.037,51	7.112.508,68	7.304.546,41	7.501.769,18	7.710.320,47	
INVESTIMENTOS	1.890.026,41	2.738.465,21	5.784.767,09	5.940.566,61	6.101.293,26	6.278.333,85	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.040,39	2.096,48	2.152,06	2.214,47	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	2.040,39	2.096,48	2.152,06	2.214,47	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	2.040,39	2.096,48	2.152,06	2.214,47	
APLICAÇÕES DIRETAS	1.689.026,41	2.738.465,21	5.782.766,70	5.938.891,13	6.099.241,20	6.276.118,18	
Obras E Instalações	757.785,45	1.939.853,62	4.662.018,29	4.787.892,78	4.917.165,66	5.056.763,70	
Equipamentos E Material Permanente	822.240,96	798.581,69	1.037.400,00	1.068.461,15	1.094.228,61	1.125.961,23	
Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	83.288,41	85.537,20	87.846,70	90.094,26	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	227.711,59	233.859,90	240.174,02	247.139,06	
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	227.711,59	233.859,90	240.174,02	247.139,06	
Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	227.711,59	233.859,90	240.174,02	247.139,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.898.189,20	1.118.572,30	1.100.000,00	1.129.700,00	1.160.201,90	1.193.847,76	
APLICAÇÕES DIRETAS	1.898.189,20	1.118.572,30	1.100.000,00	1.129.700,00	1.160.201,90	1.193.847,76	
Principal Da Dívida Contratual Resgatada	1.898.189,20	1.118.572,30	1.100.000,00	1.129.700,00	1.160.201,90	1.193.847,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.080,00	42.169,16	43.412,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.080,00	42.169,16	43.412,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.080,00	42.169,16	43.412,65	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.080,00	42.169,16	43.412,65	
	78.633.214,82	80.034.764,02	88.242.412,50	90.824.957,63	93.071.831,63	95.276.814,62	

Carlinus Almeida de Aguiar
Presidente Municipal



AMF - Tabela 8 (LRF - art. 4º, §2º, inciso V)

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Página: 1 de 1

EXERCÍCIO - 2020

Não existe previsão de renúncia de receita para os próximos exercícios

Carla Regina de Almeida
Assessoria Municipal
Carla Regina de Almeida
Assessoria Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

EXERCÍCIO - 2020

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	90.624.957,63	88.242.412,48	0,013	93.071.831,53	88.242.412,53	0,013	95.770.914,62	88.242.412,51	0,012
Receita Primária (I)	89.135.509,34	86.792.122,04	0,013	91.542.168,13	86.792.122,08	0,012	94.196.890,99	86.792.122,06	0,012
Despesa Total	90.624.957,63	88.242.412,49	0,013	93.071.831,53	88.242.412,53	0,013	95.770.914,62	88.242.412,51	0,012
Despesa Primária (II)	89.474.717,63	87.122.412,49	0,013	91.890.535,05	87.122.412,53	0,013	94.555.360,54	87.122.412,51	0,012
Resultado Primária (III) = (I - II)	-339.208,29	-330.290,44	0,000	-348.366,92	-330.290,45	-0,001	-358.469,55	-330.290,44	0,000
Resultado Nominal	-2.130.571,62	-2.074.558,53	0,000	-3.336.871,84	-3.163.724,36	0,000	-4.584.654,07	-4.224.256,78	-0,001
Dívida Pública Consolidada	309.565,91	301.427,37	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-4.023.939,86	-3.918.149,61	-0,001	-5.281.361,02	-5.007.315,64	-0,001	-6.585.533,44	-6.067.848,05	-0,001

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		2,70		2,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões		688.229.000.000,00	733.247.000.000,00	781.844.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:				
2020	2021	2022		
Valor Corrente / 1,0270	Valor Corrente / 1,0547	Valor Corrente / 1,0853		

Carlos Alberto da Almeida
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Lima Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com As Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

EXERCÍCIO - 2020

VALORES A PREÇOS CORRENTES

	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	75.910.414,56	78.467.762,57	3,368	88.242.412,50	12,456	90.624.957,63	2,700	93.071.631,53	2,700	96.770.914,62	0,029
Receita Primária (I)	74.877.747,95	78.193.848,03	4,428	86.792.122,05	10,996	89.135.509,34	2,700	91.542.168,13	2,700	94.196.890,99	0,029
Despesa Total	78.633.214,82	80.034.764,02	1,782	88.242.412,50	10,255	90.624.957,63	2,700	93.071.631,53	2,700	95.770.914,62	0,029
Despesa Primária (II)	76.734.045,62	78.916.191,72	2,843	87.122.412,50	10,398	89.474.717,63	2,700	91.890.535,05	2,700	94.556.360,54	0,029
Resultado Primária (III) = (I - II)	-1.856.297,67	-722.343,69	-61,086	-330.290,45	-54,275	-339.208,29	2,700	-348.066,92	2,700	-358.469,55	0,029
Resultado Nominal	1.317.314,80	1.548.024,74	17,513	1.792.577,27	15,797	-2.130.571,62	-218,855	-3.336.871,84	56,618	-4.564.654,07	0,373
Dívida Pública Consolidada	1.763.932,14	1.570.801,91	-10,948	1.388.362,54	-11,741	309.565,91	-77,670	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	4.954.448,30	5.063.645,19	2,204	5.177.755,94	2,253	-4.023.939,86	-177,716	-5.281.361,02	31,246	-6.565.533,44	0,246

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	70.614.339,12	68.861.573,11	-2,462	73.056.216,72	6,091	86.242.412,49	20,787	88.242.412,53	0,000	88.242.412,51	0,000
Receita Primária (I)	69.653.719,02	68.621.191,77	-1,462	71.855.515,94	4,713	86.792.122,04	20,787	86.792.122,08	0,000	86.792.122,06	0,000
Despesa Total	73.147.176,57	70.236.738,93	-3,978	73.056.216,72	4,014	88.242.412,49	20,787	88.242.412,53	0,000	88.242.412,51	0,000
Despesa Primária (II)	71.380.507,55	69.255.104,62	-2,977	72.128.964,62	4,149	87.122.412,49	20,787	87.122.412,53	0,000	87.122.412,51	0,000
Resultado Primária (III) = (I - II)	-1.726.788,53	-633.912,84	-63,289	-273.448,67	-56,863	-330.290,44	20,787	-330.290,45	0,000	-330.290,44	0,000
Resultado Nominal	1.225.409,11	1.358.512,27	10,861	1.484.081,29	9,243	-2.074.556,53	-239,787	-3.163.724,36	52,501	-4.224.256,78	0,335
Dívida Pública Consolidada	1.640.867,10	1.378.501,01	-15,989	1.141.774,62	-16,737	301.427,37	-73,738	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	4.608.789,11	4.443.743,03	-3,581	4.286.693,11	-3,534	-3.918.149,81	-191,403	-5.007.315,64	27,796	-6.067.848,05	0,211

Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal

Carla Cristina de Azevedo
Vice-Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 1 de 2

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2020

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	75.154.019,21	0,00
2018	76.177.726,51	1,36
2019	81.089.903,82	6,45
2020	83.279.331,22	2,70
2021	85.527.873,19	2,70
2022	88.008.181,50	2,90

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	40.905.873,01	0,00
2018	44.102.829,97	7,82
2019	47.600.585,53	7,93
2020	48.885.801,34	2,70
2021	50.205.718,00	2,70
2022	51.661.683,79	2,90

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	20.000,00	0,00
2020	20.540,00	2,70
2021	21.094,58	2,70
2022	21.706,32	2,90

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	34.248.146,20	0,00
2018	32.074.896,54	-6,35
2019	33.469.318,29	4,35
2020	34.372.989,88	2,70
2021	35.301.060,61	2,70
2022	36.324.791,39	2,90

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.479.195,81	0,00
2018	3.857.037,51	10,86
2019	7.112.508,68	84,40
2020	7.304.546,41	2,70
2021	7.501.769,18	2,70
2022	7.719.320,47	2,90

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 2 de 2

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2020

INVESTIMENTOS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.580.026,41	0,00
2018	2.738.465,21	73,32
2019	5.784.797,09	111,24
2020	5.940.986,61	2,70
2021	6.101.393,26	2,70
2022	6.276.333,65	2,90

INVERSÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	227.711,59	0,00
2020	233.859,80	2,70
2021	240.174,02	2,70
2022	247.139,05	2,90

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.899.169,20	0,00
2018	1.118.572,30	-41,10
2019	1.100.000,00	-1,66
2020	1.129.700,00	2,70
2021	1.160.201,90	2,70
2022	1.193.847,76	2,90

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	40.000,00	0,00
2020	41.080,00	2,70
2021	42.169,16	2,70
2022	43.412,65	2,90


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	- Modernização administrativa. - Elaboração da reforma administrativa. - Aquisição de equipamentos. - Modernização do sistema de telefonia fixa e móvel. - Informatização da Prefeitura. - Manutenção de convênios e formalização de contratos. - Manutenção, ampliação e renovação da frota automotiva. - Manutenção, reforma e ampliação dos imóveis do Município. - Manutenção e ampliação do "site" da Prefeitura Municipal. - Contribuição P/ Associação de Municípios. - Manutenção do Controle Interno. - Manutenção de Convênios Com Polícia Civil, Militar e Bombeiros Voluntários. - Concessão de Diárias a servidores Municipais para tratar de assuntos de interesse do município ou em participação de cursos, congressos, simpósios etc). - Despesas com estadia e hospedagem de autoridades. - Contratação de estagiários. - Criação do informativo e do jornal oficial do município. - Realização de concurso público. - Contratação e manutenção de empresas de consultoria. - Contratos de locação de imóveis. - Implantação do setor de comunicação. - Aquisição e distribuição de comendas e medalhas em eventos. - Manutenção de Conselhos. - Programa de capacitação de funcionários.
----	---------------	---

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	- Manutenção do <i>site</i> e demais serviços de Informática - Manutenção das atividades do Corpo legislativo - Informatização do arquivo - Assessoria jurídica e contábil - Participação em seminários, fóruns, congressos e cursos - Aquisição de materiais didáticos para criação de Biblioteca da Câmara dos Vereadores - Centro de atenção ao cidadão - Escolas de Cidadania - Manutenção do plano de cargos e carreira - Programa de capacitação de funcionários e vereadores; - Parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a Finalidade de emissão de documento de Identidade no Cidadão. - Divulgação institucional e oficial dos atos do legislativo. - Manutenção das Homenagens, Recepções e Festividades : (Moção de Aplauso , Cidadão Benemérito, Mérito Legislativo , Medalha Consciência Negra e Posse) - Implantação de digitalização dos documentos do Legislativo. - Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular. - Aquisição de Imóveis para construção da sede do legislativo -
----	-------------	---

Carla Albuquerque de Sá
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	- Construção da Sede Própria do Legislativo - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o corpo Legislativo - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os Setores Administrativo - Realização de Estágios - Contratação de Assessores para Vereadores - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Criação do Selo e Título Empresa Cidadã - Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem.
----	-------------	--

Carlos Roberto de Jesus
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	- Criação e Manutenção da Controladoria Geral do Município. - Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à Impunidade. - Prioridade na tramitação de processos administrativos para Idosos. - Elaboração e Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Salários para os servidores de provimento efetivo. - Criação da Ouvidoria Geral do Município
----	---------------	---

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

03	PROCURADORIA JURÍDICA	- Manutenção de convênio para funcionamento do Poder Judiciário - Prestação de serviços de advocacia através do serviço de assistência jurídica gratuita e Conselho Tutelar conforme demanda - Pagamentos de precatórios e despesas processuais - Aquisição de livros e periódicos - Planejar, segundo a LRF, os Riscos Fiscais para o Município - Cobrança e ou execução judicial da dívida ativa do Município - Contratação de assessoria - Manutenção de Convênios - Participação de cursos especializados, congressos, fórum e seminários. - Manutenção do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.
----	--------------------------	--

Gentil Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04	FAZENDA	- Acompanhar apuração do VAF - Criação do departamento de cobrança com equipe de fiscalização integrada - Desdobramento da Receita em metas bimestrais de Arrecadação. - Reformulação da Legislação Tributária - Criação de projetos que visem aumentar a receita do município - Contratação de empresa para cobrança de dívida ativa - Modernização e informatização dos Serviços de Administração Tributária com finalidades de elevar a arrecadação tributária do Município. - Recadastramento imobiliário para correção, inclusão ou exclusão de arruamentos e imóveis em geral. - Atualização do cadastro econômico – ISS. - Implantação do programa de educação fiscal.
----	---------	---

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	- Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino - Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico - Contribuição para União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação – UNDIME. - Criação do Informativo para os servidores da educação, cultura, esporte e lazer. - Revisão do Plano decenal. - Apoio a bibliotecas escolares. - Aquisição de Veículos. - Aquisição de Imóveis. - Subvenções Sociais. - Modernização Administrativa. - Realização de Concurso Público. - Manutenção de convênios diversos. - Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital. - Inclusão do Leite na Merenda Escolar das Escolas Municipais. - Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau. - Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo. - Manutenção de Curso Popular Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem e demais
----	---------------------------------	--

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	- Absorção gradativa da demanda do Ensino Infantil - Atendimento da demanda da Educação Básica, Incluindo a Educação Especial. - Convênio com a APAE - Programa de atendimento da Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Manutenção de convênios com o MEC, FNDE e QUESE - Programa de equipamento, reforma e expansão da rede física escolar municipal - Ampliação e reforma do atual prédio da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer - Construção de Escolas - Manutenção dos Conselhos - Programa de informatização da rede escolar municipal - Programa de alimentação escolar - Programas de capacitação de funcionários, professores e pedagogos - Manutenção de convênios e parcerias com Universidade, Faculdades ou centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos, consultorias ligadas à área de educação. - Programa de educação profissional – Manutenção e Ampliação do CEMEP - Criação do "Centro de Recursos Didáticos" - Programa de Transporte Escolar Urbano e Rural. - Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares ligados à área da educação, no país ou no exterior.
----	---------------------------------	---

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	- Implantação de programas de informação e educação à população - Aquisição de livros para a Biblioteca Pública - Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem e sonorização. - Criação de uma rede de bibliotecas públicas nos bairros e distritos - Reforma, ampliação e informatização da Biblioteca Municipal, incluindo acervo. - Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Lazer - Programas de equipamento e otimização do Centro Cultural - Programas de incentivo à leitura. - Manutenção de Convênios - Subvenções Sociais - Manutenção do Conservatório Musical - Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município. - Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural. - Implantação da Biblioteca Virtual. - Programa de Incentivo às atividades físicas para 3ª Idade.
----	----------------------------------	--

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	- Manutenção de Ruas do lazer e Criação do Festival da Canção. - Aquisição de equipamentos para Biblioteca Municipal. - Manutenção do Sistema Municipal de Cultura - Manutenção de Prédios históricos e culturais.
----	----------------------------------	--

Carlos Alberto da Azaveda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07	SAÚDE	- Construção de Unidades Básicas de Saúde - Ampliação, Manutenção e reforma de unidades básicas de saúde já existentes - Apoio ao Pronto Socorro do Hospital de Misericórdia de Santos Dumont - Apoio a entidades que atuam direta e indiretamente na atenção à saúde municipal - Intensificação dos programas de saúde vigentes e criação de outros - Intensificação e criação do programa domiciliar - Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde - Informatização de todos os setores da área de saúde - Aquisição de veículos - Implementação de programas de atenção à saúde - Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde existentes - Manutenção do Programa Saúde da Mulher - Manutenção de convênios - Implantação de programas de capacitação profissional - Promoção e melhoria da saúde do trabalhador (PST) Programa de saúde - Manutenção da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde, - Subvenções Sociais - Construção do Pronto Atendimento à Saúde - Implantação de Novas Unidades do Programa Saúde da Família - Manutenção da Casa da Criança - Manutenção dos Conselhos
----	-------	--

Carlos Alberto da Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07	SAÚDE	- Adquirir e Distribuir Medicamentos de Uso Corrente, Visando atender a população. - Colocação de banheiros químicos em eventos populares. - Implantação de serviços diferenciados em cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia e endocrinologia. - Descentralização da vacinação Adulto e Infantil - Criação do Centro de Vigilância Ambiental e Zoonoses em Saúde. - Manutenção do C.E.O - Implantação dos PSB's saúde bucal - Implantação de programa Mutirão da Saúde. - Manutenção do Programa DST/AIDS - Ampliação dos serviços de fisioterapia para as comunidades. - Ampliação do atendimento Psicológico - Manutenção do SISVAM - Criação de Ouvidoria de Saúde. - Manutenção Projeto SAMU. - Programa Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Fundamental. - Aquisição de gabinetes Odontológicos - Criação do Programa Saúde do Idoso - Manutenção do Programa Saúde do Idoso - Manutenção do Programa Saúde em Casa – PSC - Manutenção do Programa Farmácia Popular - Criação e Manutenção do Programa de correção do Estrabismo e da Ambliopia infantil.
----	-------	--

Carlos Alberto da Azavedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

	SAÚDE	- Criação e Manutenção do Programa Alerta Jovem de prevenção da gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas. - Criação do Banco de Medicamentos. - Adequação das equipes de socorro com plantão 24 horas, munida de profissionais especializados de saúde. - Criação do Convenio com a Secretaria Estadual de Saúde - Hemominas para transporte semanal dos doadores cadastrados - Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias com funcionamento 24 horas
--	-------	---

Carlos Alberto da Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	- Diagnóstico Participativo-Censo Rural; - Plano de desenvolvimento rural sustentável; - Programa de Eletrificação Rural-cadastro único; - Recuperação e conservação das estradas vicinais - Recuperação das estradas vicinais - Análise gratuita do solo; - Assistência técnica direcionada; - Criação de consórcio ou linha de crédito para compra de insumos; - Criar espaço para funcionamento da sede do CMDRS ; - Levantamento e cadastro das propriedades que possuam nascente de água; - Promover cursos de qualificação e aprendizagem rural; - Programa de parceria para aquisição de tanques comunitários de resfriamento de leite; - Emissão de certificado e cadastro rural; - Elaborar folder, cartilhas e informativo destinado aos trabalhadores rurais; - Promover encontros e seminários de orientação e informação sobre os programas estadual, federal e municipal. - Realização da conferência municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - Criar infra-estrutura para funcionamento do departamento de Economia Solidária; - Criar espaço para funcionamento das unidades de produção; - Criar espaço para comercialização dos produtos solidário.
----	--------------------------------	--

Carlos Alberto da Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	- Realização de feira municipal dos produtos e serviços solidários; - Garantir transporte para associações e cooperativas participarem das feiras regional e estadual; - Promover cursos profissionalizantes em parceria com FAT e outras instituições; - Estabelecer convênios com faculdades, centros universitários e instituições afins. - Implantar centro de formação cidadã alternativo em parceria com Ação Social, Orçamento Participativo e sociedade civil organizada; - Promover seminário Municipal de Economia Popular Solidária; - Promover encontros regionais para criação e fortalecimento da rede de comercialização; - Elaborar projetos de aquisição de computadores para inclusão digital das cooperativas e associações; - Consolidação do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária; - Participação nos Fóruns Regional Zona da Mata, Estadual e Nacional de Economia Solidária. - Elaborar folder, cartilhas e informativo solidário. - Manutenção do convênio com a EMATER. - Inseminação artificial; - Melhoria do solo rural; - Ampliação e manutenção da telefonia rural e urbana; - Extensão da rede elétrica na Zona Rural; - Contribuições a entidades; - Incentivo a produção e a comercialização de alimentos; - Apoio ao pequeno Produtor Rural
----	--------------------------------	--

Carlos Alberto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	- Manutenção dos serviços de agropecuária; - Prevenção e erradicação de doenças animais. - Desenvolvimento do Programa de compra direta dos produtos com os produtores rurais do Município. - Locação/ arrendamento de imóvel rural destinado a exploração agrícola comunitária - Distribuição de sementes, corretivos e fertilizantes ao pequeno produtor; - Assinatura de convênios; - Vacinação periódica dos rebanhos; - Construção do mercado do produtor; - Manutenção dos conselhos; - Manutenção de Convênios; - Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no país ou no exterior; - Aquisição de veículos; - Incentivo a feiras e exposições agropecuárias; - Fazer o Diagnóstico do Agro negócio; - Implantação do Horto Florestal; - Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas a utilização dos insumos e equipamentos agrícolas, em conjunto com as instituições de ensino conveniadas ou não; - Desenvolvimento do Programa de compra direta dos produtos com os produtores rurais e Associação de Produtores Rurais do Município - Manutenção e Apoio as ações para desenvolvimento das cooperativas e - Associações
----	--------------------------------	--

Carlos Alberto da Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

09	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	- Manutenção do Distrito Industrial - Manutenção de Convênios; - Terceirização de Serviços; - Extensão da rede elétrica na Zona Urbana e Rural. - Contribuições a entidades; - Assinatura de convênio com faculdades ou centros Universitários; - Incentivo a produção e a comercialização de produtos fabricados no município; - Manutenção dos conselhos; - Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no país ou no exterior; - Aquisição de veículos; - Atualizar o Diagnóstico Econômico do Município; - Criar e incentivar cooperativas de trabalho; - Qualificação de mão-de-obra e capacitação empresarial; - Criar ou apoiar incubadora de empresas; - Criar ou apoiar a instalação de cooperativa de crédito; - Implantação de um programa de desenvolvimento turístico sustentável; - Compra de placas de sinalização turística; - Criar plano diretor de turismo; - Atualizar o Diagnóstico turístico; - Criar folder turístico; - Criar um banco de dados e disponibilizar via Internet todos os dados turísticos do município; - Criar projetos de desenvolvimento do turismo; - Divulgar o turismo;
----	---	--

Carlos Alberto de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	- Estruturar a Coordenadoria de Planejamento Urbano e Preservação Ambiental - Implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente - Implantar a Agenda 21 - Desenvolver e implantar o Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos - Ordenar o Uso e Ocupação do Solo da cidade e seus eixos de crescimento através da criação e implantação das Leis Urbanísticas Básicas e do Plano Diretor. - Melhorar e preservar a qualidade dos indicadores ambientais: ar, água, solo através de Planos de Gestão de Recursos Naturais, da Lei Municipal de Meio Ambiente e da implantação de uma fiscalização ambiental. - Criar e cuidar de áreas de preservação ambiental permanente e Unidades de Conservação Ambiental - Melhorar a qualidade da paisagem urbana do Município através de projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos. - Monitorar as áreas de risco ambiental para evitar a sua ocupação pelas populações de baixa renda e melhorar a qualidade ambiental dos assentamentos precários. - Reurbanizar as áreas de interesse coletivo da cidade com projetos de requalificação estética e adequação funcional e propor a construção de novas áreas.
----	----------------------------------	--

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	- Construção de Campos de Futebol - Construção e Manutenção de Quadras Poliesportiva - Construção de Nova Pista de Skate - Manutenção da Pista de Skate
----	----------------------------------	---

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	- Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Setor - Informatização da Coordenadoria - Criação do Plano Diretor - Elaboração de Planos e Projetos destinados a captar os recursos disponíveis - Elaboração de Planos e Projetos para as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal - Implementação de programas que visem o desenvolvimento tecnológico das atividades municipais - Manutenção de Convênios - Manutenção de Conselhos - Manutenção de Convênios e parcerias com Universidades, Faculdades e/ou Centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos - Terceirização de Serviços - Coordenação das atividades de modernização administrativa Municipal - Programas de capacitação de funcionários, Programas de capacitação de funcionários - Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no País ou no exterior - Elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas de natureza econômica, social e urbanística - Programas e Projetos de desenvolvimento setorial e global do Município
----	--------------	---

Carlos Alberto da Assunção
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	- Implantação de Sistema de Informação dos dados estatísticos do Município - Coordenação da elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos da Administração Municipal - Acompanhamento da elaboração dos Orçamentos Anual e Plurianual do Município - Cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento municipal - Elaboração, acompanhamento, controle, avaliação revisão e atualização, em articulação com o Gabinete do Prefeito, do Plano de Governo - Atividades para integrar o Planejamento Municipal com o Estadual e Federal - Automatização dos procedimentos administrativos - Apoiar tecnicamente as Secretarias nas tarefas de planejamento - Promover a preparação de estudos sobre normas e estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho da administração municipal - Assessorar e acompanhar a implantação de novos métodos e processos, planos, programas e projetos - Promover treinamentos, palestras, seminários e cursos para os diversos setores da administração municipal - Estruturação, implantação e acompanhamento físico-financeiro dos Planos, Programas e Projetos de desenvolvimento a cargo do Governo Municipal
----	--------------	--

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	- Implantação de critérios e métodos de acompanhamento e avaliação de desempenho das unidades administrativas da Prefeitura e do seu Pessoal - Implantação de planos e métodos visando o aumento da eficiência e eficácia dos diversos órgãos da administração municipal - Planejamento e gerência das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura Municipal
----	--------------	--

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- Manutenção e Construção de vias e estradas vicinais - Manutenção e Construção de estradas no perímetro urbano - Construção de obras de arte (pontes etc). - Construção e manutenção de parques infantis - Terceirização de serviços - Construção de loteamentos - Construção de casas populares - Serviços de Terraplenagem - Celebração de convênios - Obras de Contenção de Encostas - Obras de infra-estrutura Pavimentação asfáltica e calçamento poliédrico - Construção Mata-burros - Aquisição de Imóveis de domínio Público e Patrimonial - Plano de recapeamento de vias. - Construção e Manutenção de Praças. - Reestruturação da Garagem Municipal para abrigar a SMO. - Construção de barragem de contenção - Construção de reservatório de água - Construção de estação de tratamento de esgoto - Limpeza e desobstrução de redes pluviais e de esgoto. - Construção de redes e galerias de captação de águas pluviais. - Obras de rede de distribuição de água potável. - Construção e manutenção de poços artesianos. - Canalização e limpeza de rios, córregos e canais. - Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.
----	---------------------------	---

Carlos Alberto da Azavedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos. - Revitalização e Manutenção do Cemitério Municipal - Construção do Necrotério Municipal - Construção, Manutenção e reformas de praças e jardins. - Aquisição de Equipamentos. - Manutenção da Limpeza Pública - Manutenção do Aterro Sanitário. - Operacionalização da Coleta Seletiva do lixo Urbano. - Serviços de Terraplenagem. - Implantação da Guarda Municipal. - Reestruturação e Manutenção do Matadouro Municipal. - Terceirização de Serviços. - Revitalização e Manutenção do Parque da Lagoa. - Revitalização e manutenção do Rio das Posses. - Manutenção e Revitalização do espaço Turístico da Ponte Preta. - Padronização da Feira Livre. - Aquisição de placas para logradouros públicos. - Criação do Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil no âmbito do Município de Santos Dumont. - Construção do desvio ligando a Rua Maquinista João Mendes (Rua da Feira) à Rua Ayssar Salomão Couri - Manutenção da Iluminação Pública
----	---------------------------	---

Carlos Alberto de Arzouman
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Apoio às Creches Comunitárias - Desenvolvimento de projetos voltados aos portadores de deficiência física e ao idoso - Apoio e desenvolvimento de projetos ligados ao menor e ao adolescente - Remissão de IPTU total ou parcial condicionada à observância de todos os requisitos legais - Distribuição de passes de ônibus urbanos para pessoas sem recursos, que estejam fazendo tratamentos médicos como fisioterapias, tratamento mental ou que sejam portadores de enfermidades como insuficiência cardíaca, artrose, osteoporose e similares, que não possam ser beneficiadas pela Lei do Passe Livre - Implantação de programas direcionados a construção de habitações populares, inclusive em parcerias - Formação, em parceria, com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de uma equipe de profissionais a fim de realizarem atendimentos em casas que proporcionem riscos de desabamento, fazendo levantamentos, plantas e planilhas de materiais a serem utilizados na recuperação das referidas habitações - Implantação do Agente Municipal de atendimento SINE/MG - Acompanhamento do PROJER - Suporte à Comissão Municipal de Emprego - Distribuição de cestas básicas - Apoio às Associações de bairros - Apoio a entidades filantrópicas.
----	--------------------	---

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Assistência aos candidatos a recebimento de Benefício de Prestação Continuada, e em acatamento as normas enviadas pela SEDESE, acompanhamento do processo de revisão e avaliação do referido benefício. - Ajuda de funeral para pagamento de urna popular - Emissão de carteirinhas de passe livre para pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais - Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes a suas cidades natais - Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes e um acompanhante para tratamento médico e exames noutras cidades - Aquisição de remédios essenciais para distribuição entre as pessoas mais carentes - Implantação do programa "Inverno sem frio" com a distribuição de agasalhos a comunidade carente - Realização de campanhas promocionais em parcerias com grupos diversos - Desenvolvimento de projetos em parcerias com o governo federal e estadual - Manutenção dos Conselhos Municipais - Planejamento das Ações, inclusive com preenchimento das fichas sócio-econômicas. - Manutenção do programa PETI. - Subvenções sociais. - Manutenção de Convênios.
----	--------------------	---

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores. - Manutenção de uma casa de passagem para andarilhos. - Construção de um abrigo para crianças e adolescentes órfãos, abandonados e em situação de risco. - Manutenção de Cozinhas Comunitária. - Desenvolvimento de Programa de Amparo aos Servidores Municipais. - Manutenção e ampliação do CRAS - Auxílio para a recuperação de moradias de risco - Manutenção do Programa Sentinela - Manutenção de conselhos - Manutenção do NACA – Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente - Criação do Programa Bolsa Transporte Intermunicipal para Estudantes - Apoio ao transporte a estudantes carentes para as cidades de Juiz de Fora e Barbacena. - Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores. - Manutenção de uma casa de passagem -
----	--------------------	---

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO 1

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

14	GOVERNO	- Interlocutor com toda a Comunidade - Coordenação do orçamento Participativo - Implementação das Políticas Públicas para juventude
----	---------	---

Carlos Alberto da Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

15	TRANSPORTE E TRÂNSITO	- Manutenção dos Serviços de Sinalização de Trânsito. - Revitalização e Manutenção do Terminal Rodoviário. - Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - Criação e Organização de Serviços de Moto frete e Moto taxi, no âmbito do Município de Santos Dumont. - Controle, Guarda e Gestão de toda a Frota Municipal - Execução Direta ou Indireta dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos. - Elaboração de Políticas para Controle do Trânsito Municipal - Manutenção e Implantação de Abrigos para os usuários de Transporte coletivos Urbano e Rural - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Secretaria - Manutenção da JARI -Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Municipalização do Trânsito
----	-----------------------	---

Carlos Alberto de Almeida
Prefeito Municipal